



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

**RESOLUÇÃO Nº. 03./2018-CMU**

**Dispõe sobre a Prestação de Contas de Diárias recebidas por Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ulianópolis e dá outras providências.**

A mesma Diretoria da Câmara Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Ulianópolis prestarão contas dos valores recebidos a títulos de diárias, no prazo de 5(cinco) dias, a contar do dia útil seguinte ao do seu retorno de viagem.

**Parágrafo Único.** O pagamento das diárias aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal de Ulianópolis se dará através de crédito na conta corrente do beneficiário, salvo situações em que houver algum impedimento legal que não permita a aceitação de crédito na conta corrente.

**Art. 2º.** A prestação de contas de que trata o art. 1º será feita perante o Departamento Financeiro, que encaminhará ao Departamento de Controle Interno para análise e parecer e dela constará:

- a) Portaria de concessão de diária e Recibo;
- b) Bilhete original de embarque, quando houver.
- c) Declaração ou termo de comparecimento ao local objeto da viagem ou, ainda certificado, em se tratando de cursos/congressos e palestras de que tenha participado;



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

**Parágrafo Único.** Com a prestação de contas, o Vereador ou servidor preencherá Relatório de Viagem, conforme formulário constante do **Anexo Único** da presente Resolução.

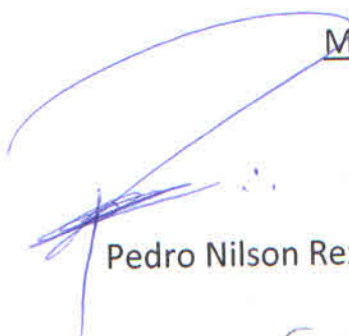
**Art. 3º.** Novo pedido de diárias e autorização de viagem só serão deferidos após a prestação de contas do que trata esta resolução.

**Art. 4º.** A não prestação de contas, no prazo definido no art. 1º, salvo motivo de força maior e caso fortuito, importará na resolução à Câmara Municipal de Ulianópolis dos valores recebidos a título de diárias, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.


**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ulianópolis, 20 de Fevereiro de 2018.

Mesa Diretora

  
Pedro Nilson Rezende – Presidente da CMU

  
Florivan Alves da Silva – 1º Secretário

  
Maria Ervânia Lacerda da Silva – 2º Secretária





ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO MESA DIRETORIA Nº \_\_\_\_ /2018

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

Vereador/servidor:	
Matrícula:	C.P.F:
Cargo/Função	Lotação:

Nº Processo	Nº Portaria	Data da Portaria	Nº Diárias
	/ -CMU/PA		( )

VALOR RECEBIDO R\$:.....(.....)

**DESLOCAMENTO**

ORIGEM	DESTINO
SAÍDA: / /	RETORNO: / /

**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:**

( ) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Fluvial/Marítimo ( ) Veículo Oficial – Placa:.....  
( ) Outro – Especificar :

**Objetivo da Viagem**


**Atividades realizadas**


ANEXOS	ESPECIFICAÇÕES
Portaria, Recibo, Bilhete original de embarque, Termo de comparecimento, Certificados, Fotografias e Outros.	